



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida 22, Nº 890 – SETOR JARDIM MARINGÁ – RIO MARIA – PA, CEP: 68. 530-000, CNPJ Nº 10.248.029/0001-40, neste ato representada por seu Presidente, Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS, brasileiro, casado, agente político, inscrito no RG nº 3754693 PC/PA e CPF nº 629.069.682-34, residente e domiciliada na Avenida 14, nº 900 – Rio Maria - PA, CEP: 68.530-000, em conjunto com Setor de Licitações da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, resolve formalizar e aprovar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pelo Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 01/04/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ.**

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA**

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c as alterações do Dec. 11.871/2023, relativo à contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência. *cmc*

1.2. A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c as alterações do Dec. 11.871/2023, relativo a contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - Avenida 22, nº 890, Jardim Maringá - Rio Maria /PA  
[www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br](http://www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br) - e-mail: camara1982@gmail.com.br

*OSVALDO JOSÉ MATOS*



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**

**Licitação**, pelo critério **MENOR PREÇO**, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.

- 1.3. O valor limite para os casos de Dispensa de Licitação em que se enquadra a presente contratação refere-se o valor limite de **R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação do objeto visa atender as necessidades da unidade requisitante proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo resultados favoráveis para a administração e servidores.

2.2. A licença de software de sistema de folha de pagamento, se faz necessária com vistas a **atender a Tesouraria da Câmara Municipal de Rio Maria/PA.**

2.3. Diante do exposto, a contratação de empresa que forneça a licença de uso software de serviço de folha de pagamento que contribua para a atividade da tesouraria, faz-se necessária.

2.4. Com base na **pesquisa de preços realizada, constatou-se que o valor médio estimado da contratação é de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)**, o qual não ultrapassa o limite estabelecido em lei.

2.5 Solicita-se a aquisição amparada pelo Art. 75 da Lei Federal nº14.133 de abril de 2021, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, a qual permite a esta administração realizar suas aquisições em consonância com as demandas, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento de dispensa de licitação.

2.6 Considerando que a Câmara Municipal de Rio Maria não tem como disponibilizar os técnicos e profissionais do seu quadro de servidores para a prestação dos serviços demandados pelo Legislativo.

2.7 Considerando a existência de recursos para a contratação entendemos pela contratação de empresa especializada para elaboração do referido objeto.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas no presente Contrato, e que por lei couberem:

b - Cumprir fielmente o estabelecido nas Cláusulas e condições do Contrato e de seus documentos integrantes, e na descrição do objeto, com rigorosa observância dos requisitos, normas e especificações técnicas, bem como, da legislação em vigor e de tudo o mais que for



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**ESTADO DO PARÁ**

necessário para perfeita execução deste Contrato, ainda que não expressamente mencionados;

c - Responder em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguro de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que por venturas sejam oferecidos pela CONTRATADA ou venham a ser criadas e exigidas por autoridades governamentais;

d - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de imediato;

e - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

g - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do Contrato;

h - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

i - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como, cumprir integralmente o contido em sua proposta de preços;

j - A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua execução;

k - A CONTRATADA utilizará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como, para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades;

l - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

m - Os serviços deverão ser executados com estrita observância da Lei de Licitações nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes;

n - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no contrato.

**4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - Avenida 22, nº 890, Jardim Maringá - Rio Maria / PA  
[www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br](http://www.camaramunicipalderiomaria.pa.gov.br) - e-mail: [camara1982@gmail.com.br](mailto:camara1982@gmail.com.br)

osvaldo 1205 rubr



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**

4.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

4.2 A Câmara Municipal de Rio Maria reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.3 A Câmara Municipal de Rio Maria poderá deduzir do montante a pagar os valores **correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos da lei.**

4.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.5 Os pagamentos serão processados através da entrega de nota fiscal conforme cronograma, para liquidação e pagamento, operacionalizando-se por meio do pagamento via transferência bancária da conta corrente da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar as futuras correspondentes, por intermédio do responsável pelo contrato;

5.3 - Efetuar os devidos pagamentos à CONTRATADA, quando comprovado o cumprimento do serviço, conforme as características solicitadas na licitação e conforme a proposta de preços da CONTRATADA;

5.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente;

5.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

5.6 - Documentar as ocorrências havidas;

5.7 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

5.8 - Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, observadas as normas de segurança pertinentes;

5.9 - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços a serem prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a prestação total, fiel e correta dos serviços;

5.10 - Serão fornecidas à Contratada as diretrizes do projeto, podendo a Contratada readequá-lo, apresentando soluções alternativas, caso necessário. Assim, a partir da análise e avaliação de todas as informações fornecidas pelo Contratante e das pesquisas relacionadas às posturas urbanas locais, distritais e federais, e da elaboração dos levantamentos topográficos do terreno e sondagens, a Contratada iniciará a elaboração dos anteprojetos.

CME



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**

**6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.11 - Esta Licitação terá sua avaliação de proposta de MENOR PREÇO.

**7. RESULTADOS ESPERADOS**

5.12 Selecionar a proposta mais vantajosa para o Órgão, garantindo a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos e permitindo desempenhar suas atividades com mais segurança e eficiência.

**8. SANÇÕES**

5.13 Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 dos artigos 125, no que couber.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0003.2001 – Manutenção da Câmara Municipal.  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Rio Maria-PA, em 19 de fevereiro de 2024.

Responsável pela elaboração:

  
**ERIVAN MACHADO CASIMIRO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 002/2024

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA  
LICITAÇÃO.

  
**Vereador OSVALDO JOSÉ MATOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.